

## LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2007

**EMENTA:** Faz emenda a Lei nº. 1.291/2000 e dá outras providências.

### **O Prefeito Municipal de RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais**

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Adite-se ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.291/2000, que fixa remuneratório do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Ribeirão o Parágrafo Único com a seguinte redação:


“**Art. 3º** - Os Cálculos da remuneração do Presidente da Câmara [Municipal do Ribeirão que comportará a inclusão de acréscimo valorativo à dignidade parlamentar do cargo que ocupa, será de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração individual dos demais parlamentares.”

“Parágrafo Único - O Vice-Presidente e Secretário, membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão, juntamente com o subsídio a que faz jus, perceberão representação correspondente aos subsídios dos Senhores Vereadores, na seguinte proporcionalidade: 30% (trinta por cento) - Vice-Presidente e 20% (vinte por cento) – Secretário”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2007.

  
**CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA**  
- Prefeito -